



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 157/24
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 07 de outubro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

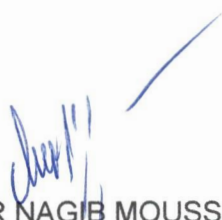
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 130/24** de 07/10/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 165.000,00, (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130/24 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 165.000,00, (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 165.000,00, (Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

030.04.122.0005.2.007.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 150.000,00

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269.10.301.0024.2.044.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 165.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

135.12.361.0016.2.019.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 65.000,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

158.12.365.0016.2.021.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

173.12.365.0016.2.022.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 165.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-83
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

NT nº 31/2024

Ref.: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JUSTIFICATIVA

1. Trata referido documento de exposição justificativa, conforme estabelecido pelo art. 43 da Lei 4.320/64, acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para adequação da execução de despesas;
2. Referido crédito adicional está amparado pela Lei 4.320/64, Art. 41, inciso I, que estabelece que os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária;
3. O Art. 43, da mesma lei, estabelece que os créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa (...);
4. Na sequência, o parágrafo 1º do artigo 43 esclarece ao leitor sobre o que se considera recursos, ao fazer o seguinte registro:

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

5. Neste caso, em específico, a presente solicitação de autorização de abertura de crédito suplementar deve-se ao fato de que se projeta excedente orçamentário nas categorias de programação do órgão Departamento Municipal de Educação e insuficiência nos órgãos Departamento Municipal de Administração e de Saúde, conforme projeção de despesas até o final do ano do Programa Auxílio Alimentação, conforme demonstrado no item a seguir, tudo conforme o inciso III do artigo 43;
6. Desse modo serão anuladas as seguintes dotações: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), alocados na funcional programática 135.12.361.0016.2.019.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, do Departamento Municipal de Educação – Setor de Ensino Fundamental; na funcional 158.12.365.0016.2.021.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Setor de Pré Escolas Municipais, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); na funcional



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

173.12.365.0016.2.022.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Setor de Creches Municipais, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A soma das anulações é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), que corresponde à soma das suplementações, em conformidade ao artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/1964, nas seguintes dotações: 030.04.122.0005.2.007.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação – Departamento de Administração, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e no Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na funcional programática 269.10.301.0024.2.044.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação, que somam R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

7. Acrescente-se que os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos em total alinhamento ao Art. 45, da Lei 4.320/64;
8. Em síntese, trata-se de ajuste de modo a assegurar recursos necessários e suficientes à melhor execução do programa anual de trabalho e manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre receita e despesa, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria ao mesmo tempo em que prima pelo efetivo atendimento da legalidade.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de outubro de 2024.

ANA MARIA
BELAVENUTO E
FREITAS:59171790853

Assinado de forma digital por
ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS:59171790853
Dados: 2024.10.07 16:30:48 -03'00'

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS